

DECRETO nº.186/2021

Juarina – TO, 25 de maio de 2021

Mantém suspensas, como medida de segurança sanitária no âmbito do Município, as atividades educacionais presenciais.

O PREFEITOMUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o crescimento expressivo dos números de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado e no Município de Juarina;

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso nos serviços de saúde de diversos entes federativos do país e de suas estruturas de suprimento, pelo esgotamento de vagas de internação e falta de insumos para atender às demandas de tratamento de saúde, observado e amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa;

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para salvar vidas e preservar a saúde da população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção temporária de distanciamento social, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, do Supremo Tribunal Federal, que reforçou a competência dos entes federados para legislar e adotar medidas sanitárias de combate à epidemia internacional;

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º, do art. 1º, do Decreto do Governo do Estado do Tocantins, que possibilita a manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais em municípios que possua ato com essa finalidade;

CONSIDERANDO a lentidão no envio de vacinas pela União e da vacinação da população do Município Juarina;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos de contaminação para população são exigidas da Administração Pública,



DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão, como medida de segurança sanitária no âmbito do Município, as atividades presenciais em escolas, berçários, cursinhos, públicos ou particulares.

Art. 2º O disposto neste Decreto poderá ser revisto, a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina/TO, em 25 de maio de 2021.



Manoel Ferreira Lima
Prefeito Municipal